

EDITAL DE CONVITE nº. 03/2009

Tipo de Licitação: Menor preço global
Data abertura: 30/09/2009
Horário: 10:00 h
Local: Sede do Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal
SCN, Quadra 1, Ed. *Central Park*, 20º andar – Brasília/DF

O Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal, por sua Comissão de Licitações nomeada pela Decisão 01/2009 da sua Diretoria, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados será realizada licitação na modalidade CONVITE do tipo menor preço global, conforme descrito neste Edital.

O procedimento licitatório será regido pelas disposições da Lei 8.666/93 e por este Edital.

I – OBJETO

1.1 Contratação de empresa de locação de equipamentos de som, imagem e computadores para atender demanda do Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal, conforme abaixo descrito:

I – Locação de equipamento de som, micro porte, que atenda a eventos externos e internos com capacidade para sonorização de ambientes com 30 a 100 participantes, nas seguintes especificações mínimas:

- a) 02 caixas de som *three-way*;
- b) 01 amplificador *mixer* 06/08 canais,
- c) 01 *CD player*,

II – Locação dos equipamentos abaixo, nas seguintes características mínimas:

- a) Microfone com fio e acessórios;
- b) Microfone sem fio e acessórios;
- c) Pedestal;
- d) Projetor Multimídia 1.800 ANSI LUMENS;
- e) Tela para projeção de 120;

- f) Tripé para suporte de *banner* em alumínio com três regulagens de altura chegando às medidas de 2m, 3m e 4m de altura.
- g) Ponteira a Laser
- h) Computador Pentium IV, 2,4 GHZ-Ram, 1 GB-HD, 40 GB-CD, 52X, placa de rede entrada USB, teclado – mouse – monitor 17”, caixa multimídia, estabilizador, CD Rom 36/52, DVD, gravador de CD/DVD, entradas USB e mouse digital sem fio.
- i) *Notebook* Core 2 Duo 2.0 Ghz, 2Gb Ram, HD 250Gb, DVD+/-RW, tela de 14.1 polegadas, *webcam*, *bluetooth*, *fingerprint reader*, sistema operacional *Windows XP*.

III – disponibilizar técnico, operador de som e imagem.

1.2 Para o disposto no anexo I, uma diária corresponderá a um período de 8 (oito) horas.

1.3 O Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal não se compromete a locar a quantidade prevista no anexo I deste Edital;

1.4 A locação poderá ser realizada em qualquer dia da semana, ou seja, inclusive aos sábados, domingos ou feriados, de acordo com a necessidade do Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal.

1.5 A locação ocorrerá conforme instruções e diretrizes emitidas pelo Contratante, fornecidas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização do evento.

1.6 A Licitante será responsável pelo transporte, segurança, montagem, instalação, operacionalização, conservação, montagem e desmontagem dos equipamentos a serem utilizados.

1.7 A Licitante deverá manter durante todo o período de locação, técnico(s) no local onde os equipamentos se encontrarem instalados para operacionalização dos mesmos.

II – HABILITAÇÃO

2.1 Os interessados deverão provar a sua regularidade fiscal, mediante apresentação de certidão negativa de débitos, ou certidão positiva de débitos com efeitos de negativa:

- a) junto ao INSS;
- b) junto ao FGTS;
- c) junto à Receita Federal;

d) junto ao fisco distrital.

2.2 O interessado deverá demonstrar a sua regularidade falimentar por meio de declaração de que não há pedido de falência ajuizado contra si, podendo cópia do ANEXO III ser utilizado como modelo para preenchimento.

2.3 Eventuais falhas na documentação terão o prazo de 1 (uma) hora para serem sanadas, pena de exclusão do certame do Licitante que não apresentar a documentação apta.

2.4 A documentação da habilitação deve ser entregue em envelope lacrado com a indicação externa “DOCUMENTAÇÃO” ou “HABILITAÇÃO”, distinto do envelope com a proposta de preço.

2.5 Realizada a abertura dos envelopes destinados à habilitação, a Comissão de Licitação lavrará ata indicando os habilitados e motivando a recusa da documentação dos inabilitados.

III – JULGAMENTO

3.1 Não havendo manifestação na sessão pública de interesse em recorrer da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes, será promovida a abertura das propostas. Havendo interesse de apresentação de recurso, a Comissão lavrará em ata a irrisignação e aguardará pelo prazo legal a apresentação das razões do recurso do Licitante insatisfeito.

3.2 As propostas de preço deverão apresentar preços unitários e o preço global com demonstração com todos os dados constantes do ANEXO I, podendo cópia do ANEXO I ser utilizada para preenchimento.

3.3 As propostas devem ser apresentadas em envelopes lacrado com a indicação externa “PROPOSTA” ou “PREÇO” distinto do envelope com a documentação da habilitação.

3.4 As propostas de preço em desconformidade com os parágrafos anteriores serão excluídas. As propostas em conformidade com o parágrafo anterior serão classificadas pelo critério de menor preço global e declarado o resultado da licitação, lançado em ata. Se houver intenção de recorrer, ela deve ser manifestada no ato e apresentada no prazo legal.

3.5 Será declarada vencedora a proposta com o menor preço global

IV – HOMOLOGAÇÃO

4.1 Concluídas as fases anteriores, os autos serão encaminhados para a Presidência do Conselho para homologação.

4.2 Homologada a licitação, o Licitante vencedor será convocado para assinar o contrato no prazo máximo de 3 (três) dias após a comunicação.

V – FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Apresentada mensalmente a nota fiscal de prestação de serviços efetivamente realizados, o Conselho efetuará o pagamento em até 5 (cinco) dias após o recebimento.

VI – PENALIDADES

6.1 Durante a vigência do contrato, em razão da sua inexecução total ou parcial, ou em razão de danos que o contratante causar ao órgão público, depois de observada a defesa prévia na forma da lei, as seguintes sanções, conforme a gravidade da inexecução, são aplicáveis as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do serviço inexecutado, reservando-se o percentual máximo para o caso de inexecução total do serviço correspondente;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitações, por período não superior a 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que houver reparação total dos prejuízos resultantes e, se o caso, após o prazo da punição aplicada em razão do inciso anterior.

6.2 As punições das alíneas b), c) e d) podem ser aplicadas cumulativamente, dependendo da gravidade da inexecução.

6.3 O valor da multa aplicada poderá ser descontado da remuneração ajustada.

6.4 Também é aplicável a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora ao Licitante que:

- a) não assinar o contrato quando convocado;

- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) cometer fraude fiscal;
- d) presente à sessão pública, se recusar imotivadamente a assinar os documentos na sessão de abertura dos envelopes, ou deixar o recinto antes de concluídas as atas.

6.5 Ao Licitante que apresentar documentação falsa será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta vencedora.

VII – INSTRUÇÕES GERAIS

7.1 A proposta deverá ser assinada e rubricada em todas as folhas.

7.2 Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a prestação dos serviços do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

7.3 Os interessados que desejarem esclarecimentos sobre o presente CONVITE serão atendidos na sede do Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal, no horário entre as 9h00 e 18h00 ou pelo telefone (61) 3035.1880.

Fátima Regina Porfírio, CD
Presidente da Comissão de Licitação

Edital e minutas aprovadas pela assessoria jurídica em
cumprimento ao art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Marcus Vilmon T. dos Santos
Advogado CRO/DF – OAB/DF 20.414

ANEXO I
Planilha de Preços

Nome do Licitante:

Produto	Quantidade/ Diárias	Valor unitário	Valor Total do item
Locação de equipamento de som, micro porte, que atenda a eventos externos e internos com capacidade de sonorização de ambientes com 30 a 100 participantes, contendo no mínimo: 02 caixas de som <i>three-way</i> ; 01 amplificador <i>mixer</i> 06/08 canais e 01 CD <i>player</i> .	12		
Locação de microfone com fio	24		
Locação de microfone sem fio	24		
Locação de Pedestal	24		
Locação de projetor multimídia 1.800 ANSI LUMENS	12		
Locação de tripé para suporte de <i>banner</i> em alumínio com três regulagens de altura chegando às medidas de 2m, 3m e 4m de altura.	12		
Locação de ponteira a Laser	12		
Locação de computador Pentium IV, 2,4 GHZ-Ram, 1 GB-HD, 40 GB-CD, 52X, placa de rede entrada USB, teclado – mouse – monitor 17”, caixa multimídia, estabilizador, CD Rom 36/52, DVD, gravador de CD/DVD, entradas USB e mouse digital sem fio.	12		
Locação de notebook Core 2 Duo 2.0 Ghz, 2Gb Ram, HD 250Gb, DVD+/-RW, tela de 14.1 polegadas, <i>webcam</i> , <i>bluetooth</i> , <i>fingerprint reader</i> , sistema operacional <i>Windows XP</i> .	12		
Diária de técnico, operador de som e imagem.	12		
Total Por extenso		R\$ nn,nn	
		XX Reais e XXX centavos	

ANEXO II

Minuta do Contrato nº /2009

Contrato de locação de equipamentos de som e imagem entre o Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal e

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 00.084.749-0001/64 com sede em Brasília/DF no endereço supra-impresso, representado neste ato por seu presidente, Júlio César, CPF 361.292.756-68, doravante designado por CONTRATANTE e doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o resultado da licitação tipo Convite nº. 03/2009, regida pelas disposições da Lei 8.666/93 e por este Edital, contratam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação de equipamentos de som e imagem para atender a eventos externos e internos do CRO – DF.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato submete-se à Lei 8.666/93, ao Edital Convite CRO-DF nº. 03/2009, que é parte integrante dele, bem como todos os seus anexos e a proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Autarquia CONTRATANTE obriga-se a:

- I – pagar a contraprestação financeira ajustada;
- II – prestar as informações, documentos e esclarecimentos necessários à correta prestação dos serviços pela CONTRATADA;

Parágrafo Único. O Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal não se compromete a utilizar a quantidade de locações licitadas no anexo I, comprometendo-

se sempre a locar os aparelhos pelo valor unitário e na quantidade que se fizer necessária;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – Fornecer em regime de locação, sempre que previamente solicitado, equipamento de som, micro porte, que atenda a eventos externos e internos com capacidade de sonorização de ambientes com 30 a 100 participantes, nas seguintes especificações mínimas:

- a) 02 caixas de som *three-way*;
- b) 01 amplificador *mixer* 06/08 canais,
- c) 01 *CD player*,

II – Fornecer em regime de locação:

- a) Microfone com fio e acessórios;
- b) Microfone sem fio e acessórios;
- c) Pedestal;
- d) Projetor Multimídia 1.800 ANSI LUMENS;
- e) Tela para projeção de 120;
- f) Tripé para suporte de *banner* em alumínio com três regulagens de altura chegando às medidas de 2m, 3m e 4m de altura.
- g) Ponteira a Laser
- h) Computador Pentium IV, 2,4 GHZ-Ram, 1 GB-HD, 40 GB-CD, 52X, placa de rede entrada USB, teclado – mouse – monitor 17”, caixa multimídia, estabilizador, CD Rom 36/52, DVD, gravador de CD/DVD, entradas USB e mouse digital sem fio.
- i) *Notebook* Core 2 Duo 2.0 Ghz, 2Gb Ram, HD 250Gb, DVD+/-RW, tela de 14.1 polegadas, *webcam*, *bluetooth*, *fingerprint reader*, sistema operacional *Windows XP*.

III – disponibilizar técnico, operador de som e imagem, durante todo o período de locação, no local onde os equipamentos se encontrarem instalados para operacionalização dos mesmos.

OBRIGAÇÕES GERAIS

IV – responder pelos encargos fiscais desta contratação e fornecer nota fiscal correspondente;

V – observar as normas de utilização do salão do evento;

VI – notificar por escrito o CONTRATANTE de qualquer embaraço ao bom cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato será acompanhada e coordenada pela Comissão Social do CRO-DF.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

O preço global do contrato é de R\$.
Os preços individuais são:

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

O pagamento será feito da seguinte forma:

O pagamento após o recebimento do serviço e do equipamento, atestado pelo representante do contrato, em até 5 (cinco) dias após o recebimento da nota fiscal correspondente do CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite legal.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTES

Em caso de prorrogação do contrato e em caso de pagamentos diferidos no tempo haverá reajuste pelo IPCA e, na sua falta, do IGP-M. Não tendo sido divulgado o índice relativo aos exatos meses em questão, o reajuste será realizado pelos últimos meses divulgados.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou por danos que lhe causar, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA, depois de observada a defesa prévia na forma da lei, as seguintes sanções, conforme a gravidade da inexecução:

I – advertência por escrito;

II – multa de até 30% (trinta por cento) do valor do serviço inexecutado, reservando-se o percentual máximo para o caso de inexecução total do serviço correspondente;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitações, por período não superior a 5 (cinco) anos;

ANEXO III

Modelo de Declaração

Convite CRO-DF nº. 03/2009

O licitante, CNPJ....., por seu representante legal
....., CPF, DECLARA:

I – para os fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei 8.666/93, incluído pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

II – para os fins de regularidade falimentar, que não foi citado em ação de falência que se encontre em curso ou julgada procedente.

Brasília – DF, de agosto de 2009.

.....
Assinatura do Representante Legal

Observações:

1. Por economia o CRO-DF condensou as duas declarações em uma só.
2. Não acarreta qualquer prejuízo nem nulidade a apresentação das duas declarações necessárias em papéis diferentes, desde que o conteúdo assegure o cumprimento da regularidade da contratação de menores e da regularidade falimentar.